EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

FABIANA MORAIS BELO 25/08/2022 13:03
KATIA DO REGO BARROS 25/08/2022 13:37
CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI 26/08/2022 09:48

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROJETO EJ-TRT6 Nº 276/2022

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa **MMP Cursos Capacitação e Treinamento**, para a participação de cinco servidores da Secretaria de Auditoria do TRT6, no Curso "Auditoria em folha de pagamento", que acontecerá no período de 03 a 07 de outubro de 2022, no formato on-line (ao vivo).

2. ORIGEM

2.1 - Secretaria de Auditoria, do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6, através do PROAD 13208/2022.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de cinco servidores da Secretaria de Auditoria do TRT6, no curso "Auditoria em Folha de Pagamento", devido a necessidade de aprimoramento da formação de servidores para os trabalhos de planejamento e execução das principais atividades e rotinas que envolvem a realização de auditoria em [illegible] a de pagamento.

PROAD 13208/2022. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.[illegible]:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Servidores da Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O curso foi solicitado pela Secretaria de Auditoria, visando o aprimoramento dos servidores para os trabalhos de planejamento e execução das principais atividades e rotinas que envolvem a realização de auditoria em folha de pagamento, em decorrência da atividade de prestação de contas dos gestores públicos federais, consoante estabelecido no teor da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020.

No planejamento das auditorias leva-se em consideração a materialidade envolvida, ou seja, o volume de recursos que envolvem os gastos do Órgão. Neste sentido, observa-se que as despesas com folha de pagamento de pessoal (ativos, aposentados e pensionistas) e encargos sociais, representam, aproximadamente, 87,65% das despesas autorizadas do TRT6.

Mediante as atividades de auditoria, busca-se obter segurança razoável acerca das operações, transações e atos de gestão que resultem em despesa de pessoal, a fim de minimizar eventuais ocorrências de erros ou fraudes, o que representa zelo com os cofres públicos. Para tanto, é imperioso que a equipe de auditoria desenvolva suas competências técnicas, para que reúna os conhecimentos e habilidades necessárias à execução da auditoria de folha de pagamento, de forma mais eficiente, agregando maior valor à administração.

Sendo assim, a proposta do curso "Auditoria em Folha de Pagamento" visa capacitar e potencializar o entendimento do aluno para a efetiva realização de auditoria em folha de pagamento e demais despesas de pessoal em instituições públicas e privadas.

Esse treinamento será realizado pela empresa **MMP Cursos Capacitação e Treinamento** e ministrado pelo professor Edilson Barboza, que é Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES; Governo do Estado do Espírito Santo: Secretário de Estado, Auditor Geral, Subsecretário de Estado, Diretor e Presidente de Autarquias Estaduais; Assessor Especial do Governo, Membro do Conselho Estadual de Controle Interno, Membro do Conselho de Administração do Diário Oficial e do Instituto de Tecnologia da Informação; Diretor Geral de Administração do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo. Mestre em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior Prof. Nelson Abel de Almeida (Faculdade de Ciências Humanas de Vitória); Especialista em Administração Pública pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES; Especialista em Auditoria pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG; Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES; Instrutor da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; entre outras qualificações.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

PROAD 13208/2022. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.ICWR.CCBG:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

EJTRT6
Escola Judicial do
Tribunal Regional do Trabalho
da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Local:	EaD
Número de Participantes:	5 servidores
Data do Evento:	03 a 07 de outubro de 2022
Carga Horária	20h
Contratado/Conteudista:	**MMP Cursos Capacitação e Treinamento**
Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Folder de programação do curso.
Valor (R$):	Valor individual, R$ 1.590,00, totalizando a importância de R$ 7.950,00, para as cinco inscrições.
Dados do Contratado:	Setor de Rádio e TV Sul - Quadra 701 CJ E, Bloco 01, Sala 212, Parte A1 - Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70340-901. Fones: (61) 4102 8052 / (61) 99445 4563 E-mail: contato@mmpcursos.com.br
	CNPJ: 14.087.594/0001-24
	Razão Social: MMP Cursos Capacitação e Treinamento Ltda.
Dados Bancários:	Banco do Brasil – Agência: 3476-2 - Conta-corrente: 212851-9

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	20 de setembro de 2022.
Exercício financeiro:	2022
Custo (R$):	R$ 7.950,00
TOTAL (R$)	R$ 7.950,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

EJ TRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

8.1.1 - O valor da inscrição individual do curso em questão é de R$ 1.590,00 , totalizando o valor final de R$ 7.950,00, para pagamento à vista (nota de empenho).
O responsável pela Secretaria de Auditoria solicitou proposta à MMP e a empresa enviou uma proposição cujo valor de inscrição individual foi de 1.590,00, com pagamento à vista (nota de empenho).

O evento é aberto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	**02 – Capacitação de Recursos Humanos**
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39

Valor R$	R$ 7.950,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	**Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão**
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	**Fabíola Araújo da Soledade Lins**
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativo-financeira da EJ6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	**Mário dos Santos de Assis**

PROAD 13208/2022. DOC 7.
(Juntado por daysea - DAYSE MARIA MEDEIROS BELO em 26/09/2022)

EJTRT6
Escola Judicial do
Tribunal Regional do Trabalho
da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Fiscal Substituto:	**Bruna Nunes Lubambo de Souza**
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no **artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8666/93**. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).
A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(is) em contratação fundamenta-se em procedimento procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência,

PROAD 13208/2022. DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.DCWR.NCPG:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

EJTRT6
Escola Judicial do
Tribunal Regional do Trabalho
da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Participação de cinco servidores no curso em questão, na modalidade on-line, com duração de 20 horas-aula, no período de 03 a 07 de outubro de 2022.
Disponibilizar material didático e certificado de conclusão do curso.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PROAD 13208/2022. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.DCWR.NCPG:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

EJ TRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 24/08/2022

_____

Fabiana Morais Bélo
Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 24/08/2022

EJTRT6
Escola Judicial do
Tribunal Regional do Trabalho
da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

____
Kátia do Rego Barros
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 24/08/2022

____
Carlos Eduardo Gomes Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6